

REUNIÃO ORDINÁRIA DE DIRETORIA
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

Número: P/012/01/654^a
Data: 23/08/2016
Relator: **Luiz Carlos Ciocchi**

Com base nas exposições de motivos e nas propostas contidas no Relatório à Diretoria nº P/012/2016 apresentado pelo Sr. Diretor **Luiz Carlos Ciocchi**, a Diretoria resolve **autorizar**:

- Contratação de parecerista técnico, que deverá acompanhar a realização de prova pericial, por meio de sustentação oral, produção documental e assessoria em assuntos de natureza técnica ao longo do procedimento de arbitragem, atuando como Assistente Técnico da Empresa Metropolitana de Águas e Energia S. A. – EMAE no Procedimento Arbitral nº 69/2013, em trâmite no Centro de Arbitragem da Câmara Americana de Comércio de São Paulo – AMCHAM, promovido em face da Companhia de Saneamento Básico de São Paulo S. A. - SABESP, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, no valor fixo de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), base agosto/2016, onerando o item financeiro: 02110, conta razão: 6161212201, centro financeiro: JURIDICO e requisição 10017686, mais parcela variável a ser paga apenas em caso de sucesso no processo, com recursos provenientes do pagamento da eventual condenação da SABESP, decorrente da prova pericial favorável à EMAE, nos termos da proposta.

CERTIFICO a aprovação da
Presente Resolução de Diretoria



.....
Pedro Eduardo Fernandes Brito
Secretário das Reuniões de Diretoria
23/08/2016

RELATÓRIO A DIRETORIA

Número: P/012/2016

Data: 23/08/2016

Relator: Luiz Carlos Ciocchi

Proposta: • Contratação de parecerista técnico, que deverá acompanhar a realização de prova pericial, por meio de sustentação oral, produção documental e assessoria em assuntos de natureza técnica ao longo do procedimento de arbitragem, atuando como Assistente Técnico da Empresa Metropolitana de Águas e Energia S. A. – EMAE no Procedimento Arbitral nº 69/2013, em trâmite no Centro de Arbitragem da Câmara Americana de Comércio de São Paulo – AMCHAM, promovido em face da Companhia de Saneamento Básico de São Paulo S. A. - SABESP, conforme Especificação Técnica.

Relatório: Em 09.11.1928 por meio do Decreto Estadual nº 4.487, o Estado de São Paulo foi autorizado a derivar do Reservatório Guarapiranga e destinar para abastecimento público uma quantidade de água de até 4m³/s, independente de qualquer compensação financeira.

Em 22.08.1958 com o aumento da demanda de abastecimento de água na capital foi celebrado Termo de Acordo entre a Light, antecessora da EMAE, o Governo do Estado de São Paulo e o Departamento de Águas e Esgotos (DAE), antecessor da SABESP, elevando o limite de captação de água para até 9,5m³/s, que previa a devida compensação à empresa de energia em face das captações acima dos 4m³/s. O Termo previa método de solução de litígios por meio de procedimento arbitral.

Diante das divergências entre as companhias sobre a juridicidade da compensação financeira das captações de água do Reservatório Guarapiranga, e porque esgotadas as tentativas amigáveis de solução do impasse, a EMAE ajuizou ação pretendendo obter a celebração do compromisso arbitral com fundamento no aludido Termo, que tramitou perante a 5ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo, tendo sido julgado procedente o pedido e determinado o início do procedimento arbitral perante o Centro de Arbitragem AMCHAM.

Com o início da fase de produção de prova pericial, que determinará os contornos de natureza técnica da eventual compensação, cuja análise demandará conhecimentos profundos do sistema hidroenergético, dos critérios de contabilização, dos contratos de energia e da regulação do setor elétrico e de saneamento, sendo a prova fundamental do procedimento, é imprescindível à EMAE diligenciar para obter a contratação de assistente técnico apto à atuação no procedimento.

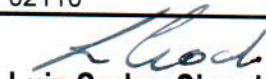
Para a elaboração de parecer que aborde todos esses aspectos, de natureza singular e especial, faz-se necessária a contratação de empresa provida de profissionais com expertise para avaliação e atuação no procedimento. A empresa OPERMAN Engenharia e Consultoria Limitada preenche esse requisito, tendo em seus quadros o profissional com a especialidade desejada, no caso, o Engenheiro Antonio Bolognesi, com a notória especialização para emissão de parecer e acompanhamento de todas as etapas da perícia técnica, de cunho multidisciplinar, tendo em vista que possui vasto conhecimento técnico e experiência no setor de energia e de águas, sendo, indiscutivelmente, indicado à plena satisfação do objeto a ser contratado.

Justificativa: atender à intimação do Árbitro de indicação de assistente técnico para subsidiar a EMAE na elaboração da prova pericial no âmbito do Procedimento Arbitral nº69/2013, em trâmite perante o Centro de Arbitragem AMCHAM.

Prazo: 60 (sessenta) meses.

Orçamento – Base: Parcela fixa de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), base agosto/2016 mais parcela variável a ser paga apenas em caso de sucesso no processo, com recursos provenientes do pagamento da eventual condenação da SABESP, decorrente da prova pericial favorável à EMAE, nos termos da proposta.

Item Financeiro: 02110	Conta Razão: 6161212201	Centro Financeiro: JURIDICO	Requisição: 10017686	Anexos:
----------------------------------	-----------------------------------	---------------------------------------	--------------------------------	----------------


Luiz Carlos Ciocchi
Diretor Presidente